



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NA GRADUAÇÃO DA USCS
PIC/G - USCS

CHAMADA Nº 001/2022 - PIC/G-USCS Turma 2022-2023

Retificada em 07/04/2022 – Item 4.

Retificada em 03/05/2022 – Item 6.1

CHAMADA Nº 001/2022 - PIC/G-USCS Turma 2022-2023 PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE PESQUISA NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NA GRADUAÇÃO DA USCS (PIC/G-USCS), para o período 2022-2023, aberta a título de processo seletivo de projetos de pesquisa que contemplem as diretrizes de pesquisa na Universidade, com aderência às seguintes dimensões: 1) Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020; 2) Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis da Organização das Nações Unidas para 2030 (ODS-ONU); 3) Linhas do Plano Estratégico de Desenvolvimento da USCS 2030 (PED USCS 2030, em consonância com Plano de Desenvolvimento Institucional da USCS (PID/USCS).

A Pró Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Municipal de São Caetano do Sul torna pública a presente Chamada Nº 001/2022 - PIC/G-USCS Turma 2022-2023, para a participação de Estudantes e Professores para o Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G - USCS) no período de 2022-2023.

Conceituação

Este Programa de Iniciação Científica é voltado aos estudantes de graduação, servindo de incentivo à sua formação, despertando vocações científicas e incentivando talentos potenciais dos estudantes de graduação na vida acadêmica, a partir do desenvolvimento de pesquisas com mérito científico e aderência às três dimensões detalhadas no item Anexos, deste Edital.

1. Dos Objetivos.

São objetivos do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G – USCS):

1.1 Despertar a vocação científica entre os estudantes de graduação da Instituição, por meio de suas participações em pesquisas individuais ou em grupos, inserindo-os no campo de domínio da metodologia científica.

1.2 Estimular a participação de estudantes da graduação na cadeia de pesquisa da USCS, por meio do Programa de Iniciação Científica.

1.3 Inserir o estudante da graduação no ambiente de pesquisa científica – acadêmica e tecnológica - da Instituição, para atender aos desafios da sociedade contemporânea.

1.4 Proporcionar ao estudante, a aprendizagem de métodos e técnicas de investigação científica, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e criativo, decorrentes do processo de investigação.

1.5 Inserir a iniciação científica no processo de formação do estudante de graduação como meio de aplicar conceitos, definições e procedimentos de investigação para solução de problemas; despertar a criatividade que promova o desenvolvimento de produtos e processos com impactos sociais, econômicos, políticos, tecnológicos e teóricos.

1.6 Incentivar talentos potenciais entre os estudantes de graduação, contribuindo para a formação de recursos humanos para a pesquisa, bem como para a atuação profissional, diminuição da idade média na formação dos pesquisadores brasileiros e para a redução do tempo médio de titulação de mestres e doutores.

1.7 Contribuir para alavancagem em setores com maiores potencialidades para a aceleração do desenvolvimento econômico e social do país, em consonância com as Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU e as Linhas do Plano Estratégico de Desenvolvimento Institucional da USCS 2030 (PED USCS 2030).

2. Das Inscrições das Propostas de Pesquisa.

2.1 O professor interessado em participar do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G - USCS), período 2022-2023, que atenda aos requisitos dessa Chamada, de acordo com item 4. *Dos Requisitos do Professor para participação no Programa*, deve inicialmente manifestar seu interesse por meio de submissão de proposta sintética de pesquisa à Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS), por meio do formulário <https://forms.gle/r3dB7b3k3MJJT1sT7>. Essa mesma proposta deverá ser,

posteriormente, apresentada em projeto de pesquisa, de acordo com o item 6. *Da Submissão dos Projetos de Pesquisa*, mantendo mesmos propósitos e título.

2.2 O envio deverá ser feito por preenchimento de formulário *online* disponível na página do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS, no botão Propostas de Pesquisa / 2022-2023, item Submissão de Proposta de Pesquisa, link: <https://forms.gle/r3dB7b3k3MJJT1sT7>. O acesso deve ser feito obrigatoriamente pelo e-mail institucional do professor (@online.uscs.edu.br).

2.3 Cada docente poderá apresentar até duas Propostas de Pesquisa, resumidas preenchendo os seguintes campos, a saber, do formulário de submissões de propostas:

- Nome do responsável pela Proposta de Pesquisa/Orientador(a);
- Titulação do Pesquisador responsável pela Proposta de Pesquisa/Orientador(a);
- Endereço eletrônico institucional (@online.uscs.edu.br);
- Vínculos com Escolas e Cursos da USCS (Graduação e/ou Pós-Graduação);
- Pesquisa em que a proposta apresentada se vincula (quando houver);
- Aderência a uma das **Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)**, conforme Anexo 2 deste edital.
- Aderência a um dos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030 da ONU**, conforme Anexo 3 deste edital.
- Alinhamento a uma das **Linhas Estratégicas de Desenvolvimento da USCS**, contidas no **PED USCS 2030**, conforme Anexo 4 deste edital.
- Descrição do tema de pesquisa.
- Apresentação de problemas, objetivos e justificativas.
- Descrição dos procedimentos metodológicos.
- Resultados da pesquisa e produtos ou processos esperados
- Referências, quando houver.

2.4 A data limite para envio de propostas é 18/04/2022.

2.5 A publicação das propostas ocorrerá na página do Programa de Iniciação Científica na Graduação (PIC/G), no site da USCS, <https://www.uscs.edu.br/iniciacaocientifica/>, até 20/04/2022.

3. Dos requisitos do Estudante para participação no Programa.

São requisitos para o estudante se inscrever no Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS):

3.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação. A prioridade das bolsas e auxílios é dos estudantes regularmente matriculados na USCS. Poder-se-á atribuir bolsas e auxílios aos estudantes

de outras instituições, desde que participem de projeto de pesquisa desenvolvido por professor-pesquisador da e na USCS.

3.2 Estar cursando até o antepenúltimo semestre do curso na data de início efetivo do desenvolvimento do projeto de pesquisa no Programa (setembro/2022);

3.3. Não ter abandonado, em qualquer outro momento, o Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G – USCS);

3.4 Participar de processo seletivo conduzido pelo professor responsável pela proposta de pesquisa:

- Contato e agendamento de entrevista com professor responsável pela proposta de pesquisa de seu interesse (no período de 21/04/2022 até 16/05/2022).
- Realização da entrevista, resultado da seleção por parte do docente, participação na elaboração do projeto de pesquisa (até 23/05/2022).

3.1.4 Optar, em concordância com o orientador, por uma das quatro modalidades de participação no Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G – USCS), no momento da submissão do projeto de pesquisa. As modalidades, a saber, estão em item 8. *Das Modalidades do Programa de Iniciação Científica na Graduação na USCS 2022-2023 (PIC/G-USCS-2022/2023)*.

3.1.5 Participar somente de um projeto de pesquisa como estudante-pesquisador.

4. Dos Requisitos do Professor para participação no Programa.

Poderão ser orientadores no Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G – USCS) em 2022-2023, os professores pesquisadores, da Universidade, que tenham:

4.1 Titulação de doutor, mestre ou perfil equivalente, que tenha produção científica ou tecnológica recente, divulgada nos principais veículos científicos da área da sua pesquisa;

4.2 Com experiência em pesquisa, orientação e com indicadores de produção acadêmica (bibliográfica e técnica, conforme rubricas do Currículo Lattes CNPq).

4.3 Não ter interrompido, cancelado ou abandonado, orientação e pesquisa no Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS no período concluído de 2020-2021, sem justificativa aceita pelo Comitê de Iniciação Científica da USCS.

4.4 Ter apresentado Relatório Final de Pesquisa com dados conclusivos, produzidos durante o período de pesquisa entre o professor e o estudante, no Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS), quando de sua última participação em período concluído (2020-2021).

4.5 Ter cumprido todas as obrigações de professor pesquisador no Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS), quando de sua última participação em período concluído (2020-2021), conforme item 9.2 *“Das obrigações do professor”*.

5. Do Processo de Seletivo.

5.1 Para os Estudantes.

Estudantes interessados em alguma das Propostas de Pesquisas Publicadas para PIC/G – USCS-2022/2023 deverão:

- a) Acessar a página de Propostas de Pesquisa do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS), link <https://www.uscs.edu.br/iniciacaocientifica/>, a fim de conhecer as propostas.
- b) Escolher até duas propostas para se inscrever, em quaisquer dos cursos da universidade, independentemente de seu curso de origem.
- c) Entrar em contato diretamente com os professores responsáveis por essas propostas, pelo endereço eletrônico institucional (publicado junto à Proposta) ou por outros meios disponíveis, no prazo estipulado por esse edital (até 16 de maio de 2022) e manifestar seu interesse de participação.
- e) Quando selecionado, deverá participar de apenas uma proposta e acompanhar as orientações do professor na elaboração do projeto de pesquisa.

5.2 Para os Professores.

É responsabilidade do professor orientador durante o processo seletivo:

- a) Fazer conhecer sua proposta de pesquisa entre os estudantes da universidade;
- b) Agendar entrevistas com estudantes interessados em sua pesquisa;
- c) Conduzir o processo seletivo no período especificado em *Anexo 1: Cronograma*, desse edital;
- d) Estabelecer e divulgar critérios de seu processo seletivo entre estudantes interessados em sua pesquisa.
- e) Dar conhecimento do resultado do processo seletivo a todos os estudantes que se manifestaram interessados em sua Proposta de Pesquisa e participaram do processo seletivo.
- f) Verificar os requisitos exigidos para a participação do estudante no Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G – USCS), conforme item 3. *Dos requisitos do Estudante para participação no Programa.*
- g) Entregar à Coordenadoria de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G – USCS) *Formulário 11 - Submissão de Projeto de Iniciação Científica na Graduação*, disponível na página do Programa de Iniciação Científica na Graduação, no site da USCS, endereço: <https://www.uscs.edu.br/iniciacaocientifica/>, com os dados exigidos sobre o estudante selecionado, no momento da submissão do projeto de pesquisa.
- h) Elaborar o projeto de pesquisa.

6. Da Submissão dos Projetos de Pesquisa.

6.1 O professor orientador deverá submeter Projeto de Pesquisa de acordo com a Proposta de Pesquisa apresentada conforme item 2. *Das Inscrições das Propostas de Pesquisa* e publicada na página da IC-Graduação, no site da USCS no período de 23/05/2021 até 30/05/2021 (23h59min) para a Coordenadoria Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS), por meio de formulário eletrônico disponível online na página da IC-Graduação, no site da USCS, no botão Submissão de Projeto de Pesquisa / Período 2022-2023 (link <https://forms.gle/CxTnqV56jmBwjVrv6>) ou por outro sistema de submissão se informado por essa Coordenadoria, na página do Programa de Iniciação Científica no site da USCS, endereço: <https://www.uscs.edu.br/iniciacaocientifica/>. O acesso deve ser feito obrigatoriamente pelo e-mail institucional do professor (@online.uscs.edu.br).

6.2 Somente poderão concorrer à seleção, projetos de pesquisa que mantenham a proposta e o título publicados, conforme item 2. *Das Inscrições das Propostas de Pesquisa*, com o número correspondente à proposta publicada.

6.3 O professor orientador deverá apresentar os seguintes documentos, a saber, no momento da submissão do projeto de pesquisa:

a) Preencher online *Formulário 11 – Submissão de Projeto de Pesquisa em Iniciação Científica na Graduação*, com dados do estudante, do professor orientador, do projeto de pesquisa e da seleção do estudante. Esse formulário também está disponível na página do Programa de Iniciação Científica na Graduação (PIC/G-USCS), no site da USCS, endereço: <https://www.uscs.edu.br/iniciacaocientifica/>.

Parágrafo único: Pesquisadores devem escolher somente uma modalidade para concorrer. Sobre as modalidades ver Item 8. *Das Modalidades do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS) 2020-2021*.

b) *Extrato de Notas* do estudante selecionado ou *atestado de matrícula* referente ao semestre atual em curso (1º semestre de 2021), mesmo sem atribuição de notas. O extrato de notas figurará como “atestado de matrícula”.

c) *Projeto de Pesquisa de Iniciação Científica na Graduação (PIC/G-USCS)* na área de atuação do orientador. O Projeto de Pesquisa deve ser apresentado de maneira clara e resumida, ocupando entre 10 (dez) e 20 (vinte) páginas digitadas em arquivo do Word, seguindo as normas técnicas da área de desenvolvimento da pesquisa e **não deve conter nomes que identifiquem autores** (professores responsáveis, estudantes, equipes de pesquisa). Submeter, ainda, o mesmo projeto em arquivo PDF, **sem nomes que identifiquem autores** (professores responsáveis, estudantes, equipes de pesquisa).

O conteúdo do Projeto deve, obrigatoriamente, compreender:

- Capa
- Resumo (máximo 1500 caracteres com espaço) com três a seis palavras-chave (de até vinte caracteres cada);
- Introdução do tema com justificativa; síntese da fundamentação teórica e da literatura sobre o tema.
- Problematização e Objetivos;
- Descrição de alinhamento e justificativa de aderências da pesquisa proposta com as Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020; com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis da Organização das Nações Unidas para 2030 (ODS-ONU); e com ao menos uma das cinco linhas estratégicas do Plano Estratégico de Desenvolvimento USCS 2030 (PED USCS 2030).
- Procedimentos Metodológicos;
- Resultados, produtos ou processos esperados
- Cronograma de Execução;
- Referências.

6.4 Inserir no formulário online documento com **Parecer Consubstanciado contendo APROVAÇÃO** da sua pesquisa pelo **CEP/USCS** ou **Declaração de Desnecessidade de Parecer de CEP**, caso tenha esses documentos prontos no período de submissão. Todavia, o responsável pela proposta terá o prazo até **10 de agosto de 2022 (23h59min)**, para enviar um desses documentos à Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS), pelo correio eletrônico iniciacao.cientifica@online.uscs.edu.br - (assunto: `parecer_consubstanciado_CEP_nomeprofessor_2021_2022` ou `declaração_desnecessidade_nomeprofessor_2021_2022`).

6.5 No caso de prorrogação de pesquisa em desenvolvimento, acrescentar texto que explique a necessidade de prorrogação para atingir ou ampliar objetivos inicialmente propostos.

6.6 Não serão apreciadas as propostas encaminhadas com documentação incompleta.

7. Do julgamento dos Projetos de Pesquisa.

7.1 Serão selecionados projetos de pesquisa que atendam às exigências desta **CHAMADA PIC/G Nº 001/2022**, contemplando aqueles que apresentarem aderência às diretrizes de pesquisa na Universidade, nas três dimensões, a saber: 1) Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da

Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC); 2) Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis da Organização das Nações Unidas para 2030 (ODS-ONU); 3) Linhas Estratégicas do Plano Estratégico de Desenvolvimento da USCS 2030 (PED USCS 2030. Descrições dessas dimensões ver Anexos a este Edital.

7.2 O registro da aderência deve ser explicitamente apresentado no resumo e no item “Descrição de alinhamento e justificativa de aderências da pesquisa proposta”.

7.3 Os projetos de pesquisa desta Chamada serão submetidos ao fluxo de avaliação apresentado no Quadro Processo de Avaliação PIC/G-USCS 2021-2022:

Processo de Avaliação PIC/G-USCS 2021-2022

| Fase | Procedimento de avaliação | Instância Avaliadora | O que é avaliado | Condição |
|------|---|--|--|---|
| 1 | Habilitação Documental | Coordenadora PIC-G/USCS | Verificação da documentação submetida de acordo com normas e prazos do Edital | Eliminatória |
| 2 | Aderência às Diretrizes de Pesquisa da Instituição | Comissão designada pela Pró Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa | Análise exclusiva do item “Descrição de alinhamento e justificativa de aderências da pesquisa proposta” no projeto de pesquisa e verificação de aderência com as diretrizes institucionais | Eliminatória |
| 3 | Avaliação Qualitativa de Projeto de Pesquisa por Pesquisadores Externos <i>Ad Hoc</i> | Pesquisadores Produtividade CNPq | Avaliação do projeto de pesquisa por PQs – CNPq conforme formulário de avaliação e atribuição de notas (55 pontos) | Classificatória: Obs. O projeto não recomendado em dois pareceres será desclassificado |
| 4 | Avaliação de Currículo de Professor Proponente | Coordenadoria PIC/G-USCS | Contagem de pontos a partir de Currículo Lattes de professores proponentes dos projetos de pesquisa (45 pontos) | Classificatória |
| 5 | Ética em Pesquisa | Coordenadoria PIC/G-USCS | Verificação da documentação sobre ética em pesquisa, submetida de acordo com normas e prazos do Edital | Eliminatória |

7.4 Não há diferenciação na avaliação dos projetos das diferentes modalidades;

7.5 Avaliação de Comitê Externo *ad hoc* (composto por Pesquisadores Produtividade CNPq) e/ou Comitê Interno *ad hoc* (composto por pesquisadores da USCS, indicados pelo Comitê de Iniciação

Científica da USCS), receberão os projetos de pesquisa sem indicação dos nomes dos proponentes, para avaliação, observando os seguintes critérios: Relevância da pesquisa para a área do conhecimento em que se insere o projeto (máximo de 10 pontos); Objetivos claros, bem definidos e factíveis no prazo proposto (máximo de 20 pontos); Nível de adequação da metodologia (máximo de 15 pontos); Referências atuais e adequadas aos objetivos do projeto (máximo de 10 pontos).

7.6 Ao Comitê de Iniciação Científica e à Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica na Graduação cabem a avaliação dos projetos, a partir dos pareceres do Comitê Externo *ad hoc*, e das recomendações destes pareceristas.

7.7 Avaliação dos currículos dos professores orientadores, obedecendo aos seguintes critérios:

7.7.1 Professor com experiência em orientação de trabalhos acadêmicos cadastrados no Currículo Lattes (máximo 10 pontos), conforme disposto a seguir:

| | |
|-----------|------------------------------------|
| 5 pontos | 1 a 10 orientações |
| 8 pontos | 11 a 20 orientações |
| 10 pontos | Igual ou superior a 21 orientações |

7.7.2 Professor com indicadores de produção acadêmico-científica em periódicos/eventos classificados no sistema Web Qualis – CAPES, considerando-se o período de publicação a partir de 2017 (máximo 10 pontos), conforme tabela:

| | |
|-----------|------------------------------------|
| 02 pontos | 1 a 4 publicações |
| 05 pontos | 5 a 9 publicações |
| 08 pontos | 10 a 14 publicações |
| 10 pontos | Igual ou superior a 15 publicações |

7.7.3 Professor com indicadores de Produção Técnica-Tecnológica (PTT)*, considerando o período de produção a partir de 2017 (máximo 10 pontos), conforme tabela:

| | |
|-----------|----------------------------------|
| 02 pontos | 1 a 4 produções |
| 05 pontos | 5 a 9 produções |
| 08 pontos | 10 a 14 produções |
| 10 pontos | Igual ou superior a 15 produções |

*Para conhecer as indicações da Capes sobre Produção Técnica-Tecnológica (PTT), acessar: https://www.capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/DAV/avaliacao/10062019_Produ%C3%A7%C3%A3o-T%C3%A9cnica.pdf

7.7.4. Participação em Programas de Iniciação Científica da USCS – Graduação e/ou Ensino Médio e Técnico, nos últimos três períodos (2018/2019; 2019/2020; 2020/2021), com pesquisas concluídas (não interrompidas) com dados conclusivos (máximo 10 pontos), conforme tabela:

| | |
|-----------|-----------------------------------|
| 02 pontos | Até 2 orientações |
| 05 pontos | 3 a 5 orientações |
| 08 pontos | 6 a 8 orientações |
| 10 pontos | Igual ou superior a 9 orientações |

7.7.5 Professor orientador com atuação em programa *Stricto Sensu* da Universidade Municipal de São Caetano do Sul-USCS (05 pontos).

7.8 Os projetos de pesquisa, que obtiverem duas recomendações nas avaliações do Comitê Externo *Ad Hoc*, serão classificados em ordem decrescente de nota final, obtida partir da soma de pontos atribuídos pela Avaliação Qualitativa de Projeto de Pesquisa, conforme pareceres dos Avaliadores Externos *Ad Hoc* (55 pontos), e da pontuação do currículo do professor responsável (45 pontos), atribuída pela Coordenadoria de Iniciação Científica da USCS, a partir de análise do Currículo Lattes, em cada modalidade concorrida.

7.9 Em caso de empate na fase de classificação das propostas serão considerados como critérios de desempate:

1º - A proposta que obtiver a maior pontuação na somatória dos quesitos do item 7.5 (avaliação do Projeto de Pesquisa), atribuídos pelo Comitê Externo;

2º - A proposta que obtiver maior pontuação no subitem 7.7.2 (publicação acadêmica).

3º - O currículo do professor responsável que tiver, entre suas publicações acadêmicas ou técnicas, apresentado resultados de pesquisa orientada no Programa de Iniciação Científica da USCS (Graduação ou Ensino Médio).

8. Das Modalidades do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS) 2021-2022.

8.1 Tipo I – Bolsa PIBIC-CNPq: Pesquisa em Iniciação Científica na Graduação (PIC/G-USCS) desenvolvida individualmente sob a responsabilidade de um único professor orientador, com Bolsa de Iniciação Científica – PIBIC, do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), conforme exigências a seguir: não ter remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional concomitante à bolsa do CNPq e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa. Os estágios obrigatórios, que fazem parte da grade curricular do curso de formação do estudante, poderão ser realizados pelos bolsistas, desde que com o aval por escrito do

orientador. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa PIBIC-CNPq aos estudantes de Graduação que recebem outro tipo de auxílio na mensalidade da USCS, a exceção do Tipo II - Auxílio USCS para Iniciação Científica. Poderá ser concedida Auxílio Tipo I – Bolsa PIBIC-CNPq aos estudantes em estágio não obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa. É vedada o acúmulo dessa modalidade de auxílio com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras, internacionais de fomento ou de empresas de fomento ao ensino e pesquisa ou congêneres (como as FAPs ou Capes).

8.2 Tipo II – Auxílio USCS – Pesquisa em Iniciação Científica na Graduação desenvolvida individualmente sob a responsabilidade de um único professor orientador, com Auxílio (desconto na mensalidade) concedido pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul ao Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS) do mesmo valor da Bolsa PIBIC-CNPq. É vedada o acúmulo dessa modalidade com todos os outros tipos de Auxílio USCS que gerem desconto na mensalidade.

8.3 Tipo III – Individual sem Auxílio – Pesquisa em Iniciação Científica na Graduação desenvolvida individualmente sob a responsabilidade de um único professor-orientador, sem auxílio financeiro.

8.4 Tipo IV – Grupo sem Auxílio - Pesquisa em Iniciação Científica na Graduação desenvolvida por um grupo de até quatro estudantes sob a responsabilidade de um único professor orientador, sem auxílio financeiro.

8.5 Os auxílios serão concedidos na ordem de classificação dos projetos de pesquisa por modalidade escolhida pelos pesquisadores (professores e estudantes proponentes), registrada no *Formulário de Submissão/Cadastramento de Projeto de Iniciação Científica*, entregue no momento da submissão do Projeto de Pesquisa, respeitadas as condições para sua concessão impostas pelo CNPq ou pela USCS, de acordo com o disposto na RN 017/2006 Anexo III e pela USCS.

8.6 O valor de referência para os auxílios do Programa de Iniciação Científica na Graduação (PIC/G-USCS), nas modalidades Tipo I e Tipo II é estabelecido com base nos valores do CNPq.

8.7 Para o período 2021-2022, o número de bolsas para o Auxílio Tipo I - PIBIC-CNPq está fixado em 5 (cinco), se mantida condição atual pela agência de fomento, salvo qualquer alteração ocorrida. E o número de Auxílios Tipo II – USCS está fixado em 21 (vinte e um), se mantida condição atual pela reitoria da USCS, salvo qualquer alteração ocorrida durante o processo.

9. Das Obrigações Durante o Desenvolvimento da Pesquisa.

9.1 Das obrigações do Estudante.

9.1.1 O estudante deve acordar com seu orientador a carga horária geral a ser cumprida para que os objetivos estabelecidos no plano de trabalho sejam alcançados.

9.1.2 Dedicar-se à pesquisa de Iniciação Científica na Graduação em no mínimo 4 horas presenciais por semana com o orientador;

9.1.3 Cumprir as atividades rotineiras da pesquisa estabelecidas em cronograma de execução do projeto de pesquisa aprovado.

9.1.4 Cumprir as atividades obrigatórias do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS) como:

- apresentar dados e atividades ao professor orientador para elaboração de relatório parcial de pesquisa;
- apresentar resultados parciais de pesquisa no Workshop de Iniciação Científica;
- apresentar dados e atividades ao professor orientador para elaboração de relatório final;
- apresentar resultados finais em congressos de Iniciação Científica, determinados pela Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS), como requisitos para obtenção de certificado de conclusão neste Programa;
- apresentar o trabalho concluído no congresso anual oficial da USCS (indicado pela Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS), sob a forma de pôsteres, resumos, comunicações e/ou painéis;

9.1.5 Mencionar, obrigatoriamente, nas publicações e apresentações de resultados de pesquisa, a qualquer tempo, a condição de participante do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS), bem como o tipo de auxílio auferido, sobretudo no que diz respeito a sua condição de bolsista do CNPq ou Auxílio USCS;

9.1.6 Devolver ao CNPq ou a USCS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) da(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, ou dos valores descontados na mensalidade, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

9.1.7 Atender a todas as convocações da Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS) que eventualmente se façam necessárias, a exemplo da participação nos cursos, treinamentos ofertados e congresso oficial;

9.1.8 Proceder às alterações sempre que solicitado pelo orientador, de acordo com avaliações de comitê externo ou interno do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS);

9.1.9 Caso alguma das obrigações definidas para o estudante participante do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS) não for cumprida, este poderá ter o auxílio

suspensão, para a modalidade Tipo I ou Tipo II, com ressarcimento dos valores recebidos; ou da suspensão de participação no Programa, para Auxílios Tipo III e Tipo IV, podendo ser registrado ocorrência em seu prontuário e a análise de futuros pedidos prejudicada, de acordo com Termo de Aceitação firmado pelo orientando, orientador e a Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

9.1.10 O docente responsável pelo desenvolvimento da pesquisa tem a prerrogativa de substituir o estudante participante, quando comprovado descumprimento de uma ou mais obrigações do estudante, descritas em item 9.1 desse Edital.

9.1.11 As sanções previstas no subitem 9.1. *Das obrigações do Estudante*, não impedem que a Universidade Municipal de São Caetano do Sul seja restituída de todo investimento financeiro realizado, acrescido de juros e correção monetária, nos casos de desistência, cancelamento ou não conclusão da pesquisa de Iniciação Científica.

9.2 Das obrigações do Professor Orientador

9.2.1 Apresentar, no período estipulado, a documentação exigida para a inscrição da Proposta de Pesquisa no Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS) período 2022-2023, de acordo com os requisitos desse edital: 2. *Das Inscrições das Propostas de Pesquisa*;

9.2.2 Selecionar estudantes de acordo com os critérios dessa Chamada, dando conhecimento ao processo seletivo, de acordo com os requisitos desse edital, no item 3. *Dos Requisitos do estudante para participação no Programa*;

9.2.3 Responsabilizar-se pela redação do Projeto de Pesquisa submetido para avaliação em solicitação de ingresso no Programa, sobretudo no que diz respeito às condutas éticas em pesquisa;

9.2.4 Proceder às condições necessárias para obter aprovação de Comitê de Ética em Pesquisa da USCS, quando necessário, em tempo de concorrer a essa Chamada.

Parágrafo único: Sugere-se que projetos de pesquisa que demandem aprovação do Comitê de Ética e Pesquisa da USCS sejam submetidos ao CEP/USCS, via Plataforma Brasil, o quanto antes, independentemente dos prazos desta Chamada;

9.2.5 Entregar obrigatoriamente documento com **parecer consubstanciado contendo APROVAÇÃO** da sua pesquisa pelo **CEP/USCS**, até 10 de agosto de 2022 (23h59min), à Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS), pelo correio eletrônico iniciacao.cientifica@online.uscs.edu.br, (assunto: parecer_consubstanciado_CEP_nomeprofessor_2021_2022), caso não tenha submetido junto com o projeto de pesquisa.

9.2.6 Entregar, obrigatoriamente, **Declaração de Desnecessidade de Parecer de CEP**, até 10 de agosto de 2022 (23h59min), quando o Projeto de Pesquisa não necessitar de aprovação no Comitê de Ética ou que não necessite de quaisquer outras autorizações para desenvolvimento da pesquisa.

Enviar arquivo PDF (nomenclatura do arquivo: declaração_desnecessidade_nomeprofessor_2021_2022), assinado, cujo modelo se encontra em <https://www.uscs.edu.br/iniciacaocientifica/>, na Coordenação Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS, pelo correio eletrônico iniciacao.cientifica@online.uscs.edu.br, (assunto: declaração_desnecessidade_nomeprofessor_2022_2023), caso não tenha submetido junto com o projeto de pesquisa.

9.2.7 Consultar o Comitê de Ética em Pesquisa da USCS (CEP/USCS) para agenda de reuniões e solução de problemas e dúvidas a respeito da Plataforma Brasil e/ou das necessidades para aprovação de Parecer Consubstanciado do CEP/USCS (<https://www.uscs.edu.br/servicos/pesquisa-academica/comite-de-etica>)

Parágrafo Único: A entrega de um desses dois documentos é condição obrigatória à continuidade do processo seletivo para o Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS) 2022-2023. No caso da não entrega de qualquer um dos referidos documentos no prazo estipulado por esta Chamada (10 de agosto de 2022), o Projeto de Pesquisa submetido será desclassificado, independentemente dos pareceres das avaliações qualitativas do projeto e do currículo do orientador.

9.2.8 Responsabilizar-se pela orientação do estudante no Programa;

9.2.9 Acompanhar a atuação do estudante participante do Programa de Iniciação Científica durante a vigência da pesquisa, em qualquer das modalidades (Tipo I, II, III ou IV), obrigando-se a informar a Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS) sobre qualquer descumprimento de obrigações por parte do estudante;

9.2.10 Informar, de imediato, à Coordenadoria PIC/G-USCS quando ocorrer desistência por parte do estudante ou desligamento do estudante por parte do responsável pela pesquisa, no Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS).

9.2.11 Providenciar, em qualquer circunstância, a imediata substituição do estudante, de modo a atender os requisitos estudantis da modalidade atribuída; e indicar o novo estudante à Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS), enviando novo *Formulário 11 – Submissão de Projeto de Pesquisa em Iniciação Científica na Graduação*, em arquivo do Word, disponível na página do Programa de Iniciação Científica na Graduação, no site da USCS, endereço: <https://www.uscs.edu.br/iniciacaocientifica/>, com os dados exigidos sobre o novo estudante selecionado.

Parágrafo único: quando o professor não substitui o estudante e não conclui a pesquisa, considera-se o não cumprimento de suas obrigações, sobretudo aquela estipulada no item 9.2.11. Uma vez

assinado Termo de Aceite, o professor fica responsável em concluir a pesquisa, substituindo estudantes quantas vezes forem necessárias no prazo de doze meses de vigência dessa pesquisa.

9.2.11 Enviar relatórios de pesquisa semestrais apresentados pelo seu orientando e cumprir os prazos;

Parágrafo único: É de responsabilidade do professor orientador entregar relatórios de pesquisa nos prazos estipulados pela Coordenadoria de Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS), comprometendo-se pela veracidade do que for relatado em termos de dados coletados e atividades de pesquisa desenvolvidas ou declarações de não cumprimento de atividades por parte dos estudantes que participam dessa pesquisa.

9.2.12 Após aprovação do relatório final, indicada em parecer de avaliação, submeter texto com resultados apurados na pesquisa em formato de artigo para publicações em periódicos científicos ou anais de congresso escolhidos pelo professor orientador;

9.2.13 Responsabilizar-se pelos resultados de pesquisa apresentados nos Eventos Científicos;

9.2.14 Incluir o(s) nome(s) do(s) seu(s) orientando(s) do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS) e o auxílio, quando houver, nas publicações e demais trabalhos apresentados, cujos resultados tiveram sua efetiva participação;

9.2.15 Enviar mensalmente à Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS), no endereço eletrônico iniciacao.cientifica@online.uscs.edu.br, declaração de atuação de seu orientando, para o caso de Modalidade Tipo II-Auxílio USCS e nos casos de professores que recebem remuneração específica de participação no Programa de Iniciação na Graduação da USCS (PIC/G-USCS). A data limite para envio dos informes é estipulada pela Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS).

9.2.16 Caso alguma das obrigações estabelecidas para o professor orientador não sejam cumpridas, o docente poderá:

- a) ser advertido pela Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS);
- b) ser advertido pela Pró Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;
- c) ter análise de futuros pedidos prejudicada, de acordo com Termo de Aceite firmado entre orientador, orientando e a Universidade Municipal de São Caetano do Sul;
- d) restituir à USCS o investimento financeiro em pesquisa em relação ao orientador;
- e) não poder participar de Chamada de Projetos de Pesquisa no Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS), em edital subsequente à conclusão desse processo.

Parágrafo único: A não entrega de Relatório Final com dados conclusivos da pesquisa e em cumprimento aos objetivos propostos e cronograma de execução, ou cancelamento de pesquisa

durante o processo, implicará ao professor responsável não poder participar de Chamada de Projetos de Pesquisa no Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS), em edital subsequente à conclusão desse processo e na restituição dos recursos investidos pela USCS para essa pesquisa (auxílios de estudantes, remuneração salarial e outros casos a ver).

10. Da substituição de estudante no Programa de Iniciação Científica

10.1 Quando houver desistência por parte do estudante ou desligamento do estudante por parte do responsável pela pesquisa no Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS), o orientador é responsável por substituí-lo, o quanto antes, por estudante que atenda aos requisitos dessa Chamada, na modalidade em que o Projeto de Pesquisa fora aprovado.

10.2 Não havendo substituição de estudante, a pesquisa em desenvolvimento será considerada cancelada e o professor responsável estará sujeito às implicações do item 9.2.16, parágrafo único.

10.3 Não são aceitas justificativas de desligamento e abandono de estudantes para o cancelamento do desenvolvimento da pesquisa no Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS por parte dos docentes responsáveis pelas pesquisas, salvo deliberação justificada do Comitê de Iniciação Científica da USCS.

10.4 Mudanças de modalidade de auxílio para atender o ingresso de estudante substituto ficam condicionadas à análise e deliberação da Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS).

11. Da divulgação dos Projetos e Resultados da Pesquisa e os Direitos de Imagem dos Pesquisadores

11.1 Os participantes concordam com a divulgação dos projetos e/ou resultados das pesquisas de Iniciação Científica pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, com a identificação dos pesquisadores, em todos os materiais de divulgação e publicação da Universidade, por qualquer meio ou técnica, durante e após a participação no Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS – PIC-G/USCS.

11.2 Os participantes concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, podendo conceder entrevistas e participar de reportagens que eventualmente sejam requisitadas para a divulgação do processo e/ou resultados das pesquisas do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS – PIC-G/USCS.

11.3 Os participantes autorizam o Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS – PIC-G/USCS a utilizarem sua imagem, podendo ser divulgada e veiculada em produtos de mídia impressa, televisionada, audiovisual, eletrônica, redes sociais, com relação a nome e imagem dos

pesquisadores, vídeos e fotografias que contenham imagens dos pesquisadores ou por eles produzidas, endereço de website, mídias sociais, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante eventos do Programa ou fornecido pelos participantes.

12. Disposições Finais:

12.1 O estudante poderá somente ser indicado por um único orientador e para um único projeto de pesquisa e concorrer a uma única modalidade;

12.2 O professor orientador responsável pelo projeto e desenvolvimento da pesquisa somente poderá se responsabilizar por até dois projetos distintos, aprovados; sendo apenas um deles podendo concorrer às modalidades Tipo I ou Tipo II e o outro concorrer às modalidades Tipo III ou Tipo IV;

Parágrafo único: Após o início do Programa, tendo sido atribuídas todas as bolsas e auxílios das modalidades Tipo I e Tipo II, havendo saldo remanescente nestas modalidades e tendo sido contemplados todos os pesquisadores participantes deste Edital, e não havendo outros editais em vigor, poderão ser atribuídas segundas bolsas ou auxílios para professores orientadores que já detenham uma dessas modalidades no mesmo período.

12.3 Projetos de pesquisa aprovados, mas não contemplados pelas Modalidades I-PIBIC e II-Auxílio USCS poderão ingressar no Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G/USCS), assinando Termo de Aceite na Modalidade III – Individual Sem Auxílio.

12.4 Não haverá revisão dos resultados da seleção de projetos de pesquisa.

12.5 Os relatórios parciais e finais são de responsabilidade dos professores, podendo ser elaborados pelos estudantes, sob orientação dos professores. Devem apresentar dados organizados e conclusivos da pesquisa, redação científica adequada, de acordo com as normas técnicas da área de desenvolvimento, respeitando as condutas éticas em pesquisa.

12.6 Os relatórios deverão ser enviados pelo orientador e entregues para avaliação em arquivo no formato do Word, no prazo estipulado por esse edital no item *Anexo 1. Cronograma*, no endereço eletrônico iniciacao.cientifica@online.uscs.edu.br. O remetente do orientador corresponderá ao protocolo de envio dos documentos. A responsabilidade pela apresentação dos Relatórios Parciais e Finais está entre as obrigações do professor orientador, conforme item 9.2. *Das Obrigações do Professor*, desta Chamada.

12.7 O não cumprimento das normas desta Chamada invalida a participação no Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS), período 2022-2023;

12.8 A Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS) e a Pró Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e a Universidade Municipal de São Caetano do Sul

não se responsabilizam por inscrições e/ou propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou fora dos prazos estipulados nesse Edital;

12.9 Os Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS) selecionados para o período 2022-2023 estarão condicionados à prévia assinatura de **Termo de Aceite** de pesquisa nas modalidades concedidas, de forma partilhada entre professor orientador e estudante. A manutenção do auxílio está vinculada à fiel observância das obrigações assumidas.

12.10 Casos omissos neste edital serão levados à avaliação e deliberação do Comitê de Iniciação Científica da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

São Caetano do Sul, 4 de abril de 2022.

Retificada em 07/04/2022.

Retificada em 03/05/2022

Prof. Dra. Maria do Carmo Romeiro

Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

Profa. Dra. Priscila F. Perazzo

Coordenadora PIC/G-USCS

ANEXOS

ANEXO 1.

Cronograma inicial do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS), período 2022-2023.

ANO 2022

| ATIVIDADES | DATAS E PRAZOS |
|---|--|
| Lançamento de Edital da Chamada PIC/G 001/2021, para o Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS). Período 2021-2022 na página da Coordenadoria de Iniciação Científica no site da USCS | 4 de abril de 2022 (2ª feira) |
| Atendimento da Coordenadoria PIC-/USCS, online, para tirar dúvidas de professores quanto aos processos de seleção da Chamada PIC-G/USCS 001/2022. | 11 de abril (2ª feira) Das 18h às 19h Entrar com o Google Meet meet.google.com/qja-kbap-bhw |
| Manifestação de interesse de professores <u>por envio de Propostas de Pesquisas</u> . | Até 18/04/2022 (2ª feira) (23h59min) |
| Publicação das Propostas de Pesquisa na página da Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS) | Até 20/04/2022 (4ª feira) |
| Atendimento da Coordenadoria PIC-/USCS, online, para tirar dúvidas de professores e estudantes quanto aos processos de seleção da Chamada PIC-G/USCS 001/2022. | 9 de maio (2ª feira) Das 18h às 19h Entrar com o Google Meet meet.google.com/qja-kbap-bhw |
| Período de manifestação de interesse do estudante junto aos professores responsáveis pelas propostas de pesquisa publicadas e seleção do estudante pelo orientador e elaboração do Projeto de Pesquisa | De 21/04/2022 até 16/05/2022 |
| Período de trabalho do estudante selecionado junto ao orientador para elaboração do Projeto de Pesquisa | De 21/04/2022 até 23/05/2022 |
| Período de Submissão dos Projetos de Pesquisa à Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PCG-USCS) pelo orientador | De 23/05/2022 (2ª feira) até 30/05/2022 (2ª feira, 23h59min) |
| <u>Término do período de Submissão dos Projetos de Pesquisa à Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PCG-USCS) pelo orientador</u> | 30/05/2022 (2ª feira, 23h59min) |
| Período de Avaliação dos Projetos de Pesquisa | De 01/06/2022 até 31/07/2022 |
| Prazo de Entrega de <u>pareceres consubstanciados na condição APROVADO pelo CEP/USCS ou das Declarações de Desnecessidade</u> | 10/08/2022 (4ª feira) |
| Período de organização e elaboração do <i>ranking</i> dos projetos de pesquisa avaliados pela Coordenadoria | De 01/08/2022 até 14/08/2022 |

| | |
|--|--|
| do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PCG-USCS) e Pelo Comitê de IC - USCS | |
| Divulgação do resultado aos proponentes | 15/08/2022 (2ª feira) |
| Período de assinaturas de Termos de Aceite | De 16/08/2022 até 31/08/2022 |
| Início da vigência dos projetos aprovados | 1ª de setembro de 2022 |
| Data Limite para os estudantes contemplados com Auxílio Tipo I - /PIBIC- CNPq entregarem a documentação exigida pela Agência de Fomento. | 31 de agosto de 2022 |
| Data Limite para implementação da modalidade Tipo I – Bolsa PIBIC- CNPq | 31 de agosto de 2022 |
| Data Limite para implementação da modalidade Tipo II – Auxílio USCS | 31 de agosto de 2022 |
| Data limite para entrega dos Termos de Aceite dos pesquisadores contemplados (todas as Modalidades) | 31 de agosto de 2022 |
| 17º Congresso USCS – UFABC de Iniciação Científica (evento obrigatório para turma 2021-2022) | Previsão: final de outubro/início de novembro |
| 7ª MIC – Mostra de Iniciação Científica USCS - 2022 (evento com participação obrigatória para turma 2021-2022) | 22/10/2021 (sábado) |

ANO 2023

| ATIVIDADES | DATAS E PRAZOS |
|--|--|
| Entrega de Relatório Parcial | Até 20 de março de 2023 |
| Workshop de Iniciação Científica – apresentação de resultados parciais (para Turma 2020-2022) | Previsão: abril de 2023 |
| Encerramento das atividades de desenvolvimento da pesquisa e cessão dos auxílios | 31 de agosto de 2023 |
| Entrega de Relatório Final | Até 20 de setembro de 2023 |
| 8ª MIC – Mostra de Iniciação Científica USCS - 2023 (evento com participação obrigatória para turma 2022-2023) | Previsão: outubro/novembro 2023 |
| 18º Congresso USCS – UFABC de Iniciação Científica (evento indicado para turma 2022-2023) | Previsão: final de outubro/início de novembro de 2023 |
| Entrega dos certificados de conclusão do Programa de Iniciação Científica na Graduação da USCS (PIC/G-USCS) para turma 2022-2023 | 12/12/2023 (2ª feira) |

ANEXO 2.

Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)

Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020 (www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.html) define as seguintes Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC):

1. Tecnologias Estratégicas - nos setores Espacial, Nuclear, Cibernética, e Segurança Pública e de Fronteira - que envolvem aspectos de soberania nacional e tem como objetivos a redução de dependência tecnológica externa.
2. Tecnologias Habilitadoras - Internet das Coisas, Materiais Avançados, Biotecnologia e Nanotecnologia - que tem como objetivo contribuir para a base de inovação em produtos intensivos em conhecimento científico e tecnológico.
3. Tecnologias de Produção - nos setores Indústria, Agronegócio, Comunicações, Infraestrutura e Serviços - que tem como objetivo contribuir para o aumento da competitividade e produtividade nos setores voltados diretamente à produção de riquezas para o país.
4. Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável - nos setores Cidades Inteligentes e Sustentáveis, Energias Renováveis, Bioeconomia, Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos, Tratamento de Poluição, Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais, e Preservação Ambiental - tem como objetivo contribuir para o equilíbrio entre desenvolvimento econômico, social e preservação ambiental.
5. Tecnologias para Qualidade de Vida - nos setores Saúde, Saneamento Básico, Segurança Hídrica e Tecnologias Assistivas - que tem como objetivo contribuir para a melhoria da oferta de produtos e serviços essenciais para uma parcela significativa da população brasileira.

Parágrafo único: São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

ANEXO 3.

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas paa 2030 (ODS-ONU 2030)

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) referem-se a uma coleção de 17 metas globais estabelecidas pela Assembleia Geral das Nações Unidas. Os ODS são parte da Resolução 70/1 da Assembleia Geral das Nações Unidas, a saber:

- 01 - Erradicação da pobreza: acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
- 02 - Fome zero e agricultura sustentável: acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
- 03 - Saúde e bem-estar: assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.
- 04 - Educação de qualidade: assegurar a educação inclusiva, e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.
- 05 - Igualdade de gênero: alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
- 06 - Água limpa e saneamento: garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.
- 07 - Energia limpa e acessível: garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos.
- 08 - Trabalho decente e crescimento econômico: promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.
- 09 - Inovação infraestrutura: construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.
- 10 - Redução das desigualdades: reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.
- 11 - Cidades e comunidades sustentáveis: tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
- 12 - Consumo e produção responsáveis: assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- 13 - Ação contra a mudança global do clima: tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.
- 14 - Vida na água: conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares, e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.
- 15 - Vida terrestre: proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade.

16 - Paz, justiça e instituições eficazes: promover sociedades pacíficas e inclusivas par ao desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

17 - Parcerias e meios de implementação: fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

ANEXO 4.

Diretrizes institucionais do Plano Estratégico de Desenvolvimento da USCS 2030 (PED USCS 2030)

Linha Estratégia 1: Ensino e Aprendizagem Inovadores e Continuados

Modernizar e adequar a oferta de ensino assegurando a excelência, inovação e integralidade dos processos de ensino-aprendizagem e sua articulação com as necessidades do ensino continuado, do desenvolvimento local e regional e do mercado.

Linha Estratégia 2: Produção Científica e Tecnológica Centrada no Desenvolvimento Local e Regional

Fortalecer as capacidades institucionais, científicas e tecnológicas para promover e consolidar a produção e disseminação de conhecimento de acordo com as exigências do desenvolvimento local e regional.

Linha Estratégia 3: Extensão e Projeção Social para o Desenvolvimento Local e Regional

Ampliar e melhorar o posicionamento da Extensão, compreendendo a prestação de serviços e a projeção social da USCS, em um novo modelo de integração e compartilhamento dos processos de ensino e pesquisa com as necessidades da comunidade e da educação continuada dentro do contexto do desenvolvimento local e regional.

Linha Estratégia 4: Inovação Tecnológica para Integração Global, Regional e Local

Fortalecer a integração das tecnologias digitais na gestão organizativa e acadêmica da USCS que permita seu posicionamento como instituição de educação inovadora, global e em rede.

Linha Estratégia 5: Projeção e Integração Regional e Internacional

Melhorar e ampliar a capacidade da USCS de exercer a liderança na estruturação e gestão de uma Agenda Estratégica de Desenvolvimento da Região do Grande ABC e de direcionar a articulação e a cooperação internacional de acordo com os novos desafios impostos pelas transformações educacionais.